



*Município da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

Gabinete do Prefeito

Em 12 de abril de 2018.

**OFÍCIO GP N° 0246/2018**

A Sua Excelência o Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande  
**PRAIA GRANDE - SP**

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 11/18**, de autoria do nobre vereador **ROBERTO ANDRADE E SILVA**, sobre o desperdício de alimentos nas unidades escolares do Município, seguem abaixo, conforme manifestação da área técnica da Secretaria de Educação (Seduc), as respectivas respostas:

- 1) Os alunos são orientados em classe quanto ao desperdício de alimentos?**

**Resposta:** Segundo as informações da Subsecretaria de Gestão Pedagógica, este tema é abordado em sala de aula.

- 2) O cardápio de refeições elaborado pelas nutricionistas da rede leva em conta a idade da criança?**

**Resposta:** Os cardápios são elaborados levando em consideração não somente a faixa etária dos alunos, como também o período de permanência na unidade escolar e a quantidade de alimentos per capita (por aluno) para o cálculo das necessidades nutricionais diárias, em atendimento à legislação vigente.

- 3) Havendo sobre, qual é a atitude que está sendo tomada?**

**Resposta:** Caso haja sobra limpa (alimentos que não foram para a distribuição), as mesmas podem ser enviadas aos funcionários da unidade escolar após o término das refeições.

- 4) Talos de verduras e cascas são reaproveitados como adubo em hortas nas escolas?**

**Resposta:** Sim. De acordo com as informações da Diretora do Departamento de Educação Ambiental, estes rejeitos são reaproveitados como compostagem nas unidades escolares que possuem o Projeto Horta Escolar. Em 2017 onze unidades escolares tiveram acompanhamento deste projeto quinzenalmente, com orientações de professores quanto ao tema e participação dos alunos. Quinze escolas tiveram o tema discutido em HTPC. Também foram acompanhadas e orientadas oito hortas nas unidades de PICs (Programas de Integração e Cidadania), CAFEs (Centro de Apoio à Família do Educando) e USAFAs (Unidades de Saúde da Família). Alunos que participam do Projeto Cidadão Legal também podem levar estes rejeitos para preparação da compostagem, com orientação



*Município da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

prévia dos professores, quando na realização de atividades na horta da Escola de Educação Ambiental localizada no Portinho.

- 5) Todos os profissionais que trabalham dentro da Unidade Escolar colaboram para evitar o desperdício de alimento?**

**Resposta:** As servidoras da cozinha são orientadas durante as visitas técnicas e em treinamentos para que preparem os alimentos nas quantidades adequadas à frequência e aceitação dos cardápios. Os servidores que ficam no pátio realizando a organização e os professores ou atendentes orientam que os alunos devem se servir apenas da quantidade que vão ingerir de modo a reduzir o desperdício. No caso dos berçários, onde os atendentes servem aos alunos, as mesmas são orientadas a porcionar os alimentos nas quantidades adequadas para não haver desperdício e, caso a criança queira mais, deve ser oferecida a repetição.

Com relação ao adendo do nobre vereador Hugulino Alves Ribeiro, a Seduc esclareceu que o envio de gêneros alimentícios é calculado de acordo com o número de alunos e frequência no cardápio. Quanto à preparação de alimentos, as unidades realizam a contagem da presença diária de alunos e esta informação é disponibilizada à cozinha.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
Prefeito



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
Estado de São Paulo

ADENDO DO NOBRE VEREADOR HUGULINO; SE POSSIVEL VERIFICAR SE ESTÃO ANALISANDO O  
CONTROLE DA PRESENÇA DOS ALUNOS, PARA EFEITO DE CÁLCULO DA MARENDA.

*Reg. 011*



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.6 – 344/18

Praia Grande, 26 de março de 2018

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ROBERTO ANDRADE E SILVA**  
Vereador da Câmara  
Municipal de Praia Grande  
HRMN.

Em resposta ao **OFÍCIO Nº 015/2018 GVRAS/erac**, a Secretaria de Urbanismo (Seurb) informou que expediu a Notificação nº 37137 para que o proprietário realize a limpeza do lote em 30 dias, sob pena de sanções legais.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

**ANDERSON MENDES**

Secretário Chefe do Gabinete

*Req. 011 Betinho*